

*“Trate os defeitos dos outros com mesma consideração que lida com os seus.”  
(Desconhecido)*

## Candidato deve ficar atento à validade do concurso saiba por quê

Concurso pode ser ou não prorrogado, a critério da administração  
Aprovado pode entrar na Justiça caso não seja chamado para cargo

Os candidatos precisam ficar atentos à validade do concurso público e se o prazo será prorrogado para saber se serão chamados. A validade começa a valer a partir da homologação do resultado final do concurso público (quando é divulgada a relação de candidatos aprovados por ordem de classificação).

Segundo especialistas ouvidos pelo G1, ficar atento é útil para o candidato decidir se entrará com mandado de segurança na Justiça caso esteja aprovado dentro do número de vagas e não tenha sido chamado dentro da validade do concurso – é possível entrar com mandado de segurança durante o período de prorrogação.

É importante também porque muitos concursos públicos atualmente são feitos também para cadastro de reserva (os aprovados são chamados conforme a abertura de vagas durante a vigência do concurso), e o candidato classificado terá mais chances de ser chamado caso o prazo de validade seja prorrogado.

Além disso, com o [decreto presidencial 6.944](#), divulgado no fim de agosto, ficou permitido ao órgão público no âmbito do Executivo convocar até 50% a mais o quantitativo original de vagas. Assim, mais candidatos poderão ser chamados, além do número de vagas original do edital, durante o tempo da vigência do concurso.

Segundo José Wilson Granjeiro, especialista em direito administrativo e diretor-presidente do grupo Gran Cursos, e Sylvio Motta, especialista em direito constitucional, editor de concursos da editora Campus/Elsevier e diretor do curso preparatório Companhia dos Módulos, o artigo 37 da Constituição diz que os concursos podem ter validade de até 2 anos, prorrogáveis uma única vez e por igual período.

O Decreto 6.944 também regulamentou a possibilidade de prorrogação nos concursos federais.

Mas há concursos que trazem no edital validade menor que esse período. É o caso da Receita Federal, cuja validade é de seis meses. Já o de Furnas, que está com inscrições abertas para 1.686 vagas, tem validade de 1 ano, prorrogável por um ano.

Segundo Granjeiro, o edital deve conter o prazo de validade do concurso e a possibilidade ou não de prorrogação.

“Ao final do prazo de validade do concurso, o gestor avalia se renova ou não esse prazo. Mas ele não é obrigado a renovar”, explica Granjeiro. “A prorrogação do concurso fica a critério da conveniência da administração”, diz Motta.

“Mas a tendência dos órgãos e entidades é de prorrogar para aproveitar o investimento feito no concurso e chamar mais candidatos classificados em razão de aposentadorias, exonerações, saídas de funcionários”, diz Granjeiro.

### Onde acompanhar

Os órgãos federais devem publicar no “Diário Oficial da União” e nos próprios sites tanto a homologação quanto a prorrogação do concurso. No caso dos concursos estaduais e municipais, a divulgação se dá por meio de Diários Oficiais ou veículos oficiais a ainda por meio dos sites dos próprios órgãos.

Segundo Granjeiro, caso a validade do concurso não esteja no edital, o candidato poderá ir à Justiça para impugnar o edital exigindo que o prazo esteja no regulamento. Segundo ele, o entendimento dos tribunais segue a tendência de que o concurso deve ter a validade de dois anos.

### Decisões favoráveis

De acordo com Motta, há decisões favoráveis na Justiça referentes à abertura de novo concurso sem que todas as vagas do anterior tenham sido preenchidas e cuja validade não foi prorrogada.

“Houve uma decisão que determinou que o concurso novo fosse anulado ou que fossem chamados antes todos os classificados do primeiro certame porque durante a validade de dois anos do anterior ninguém foi chamado para tomar posse”, afirma Motta.

Segundo Granjeiro, uma decisão do STJ abriu precedente importante ao determinar que o órgão não pode chamar aprovados do concurso seguinte sem que os classificados dentro do número de vagas do certame anterior tenham sido convocados, ainda que a validade deste último tenha expirado.

Mas, segundo Motta, se o concurso anterior é prorrogado e é aberto outro sem que todos os aprovados do primeiro tenham sido chamados fica mais difícil de obter decisão favorável na Justiça.



**LEIA MAIS...**

Notícias - GLOBO.COM/CONCURSO\_EMPREGOS  
Disponível: ([http://g1.globo.com/Noticias/Concursos\\_Empregos/0,,MUL1307081-9654,00-CANDIDATO+DEVE+FICAR+ATENTO+A+VALIDADE+DO+CONCURSO+SAIBA+POR+QUE.html](http://g1.globo.com/Noticias/Concursos_Empregos/0,,MUL1307081-9654,00-CANDIDATO+DEVE+FICAR+ATENTO+A+VALIDADE+DO+CONCURSO+SAIBA+POR+QUE.html))  
Acesso em: 21/09/2009

## Aprovado em concurso pode perder posse se não acompanhar 'Diário Oficial'

Especialistas recomendam leitura diária da publicação  
Lei não prevê que órgão comunique candidato via correio

O candidato enfrenta uma rotina de sacrifício e dedicação para conseguir a tão sonhada vaga no serviço público. A recompensa vem quando seu nome aparece entre os aprovados no resultado final do concurso. Mas aí ele perde a nomeação e não pode assumir o cargo. Essa situação pode ser mais comum do que se imagina. É que muitos candidatos acham que serão chamados pelos órgãos via correio ou e-mail para assumirem o cargo.

No entanto, a única exigência prevista na lei que rege o funcionalismo público é que a convocação para a posse deve ser feita por meio do "Diário Oficial". Apesar de não haver regulamentação sobre o assunto, ou seja, nenhuma lei federal que estabeleça obrigatoriedade de enviar comunicado, os tribunais costumam dar ganho de causa aos candidatos, afirma Carlos Eduardo Guerra, presidente da Associação Nacional de Apoio e Proteção aos Concursos e professor de direito administrativo.

Foi o que aconteceu com uma candidata aprovada em concurso público no estado de Mato Grosso e se apresentou fora do prazo previsto porque não foi notificada do ato de posse.

O [Tribunal de Justiça de Mato Grosso concedeu decisão favorável](#) à candidata alegando que a administração pública não pode exigir que o candidato, aprovado em concurso público, proceda à leitura sistemática do "Diário Oficial" por prazo indeterminado para verificar se já foi nomeado.

Para os desembargadores, a convocação deve ser feita também em jornais diários de grande circulação e não há obstáculo para a convocação pessoal dos candidatos por outro meio de comunicação.

Na Justiça

Guerra diz que o candidato que perder a posse por não ter sido informado pelo órgão ou não ter visto seu nome no "Diário Oficial" pode tentar reverter o caso na Justiça. Ele terá de entrar com um mandado de segurança na Justiça até 120 dias após a publicação da nomeação.

Mas, apesar de haver a possibilidade de ir à Justiça, Guerra acha que é mais coerente o candidato acompanhar de perto a convocação.

"A praxe dos órgãos é mandar telegrama, mas se eu fosse candidato não confiaria nisso. Eu acompanharia o processo de convocação no "Diário Oficial", no site do órgão para o qual prestei concurso ou ligaria periodicamente para o setor de pessoal da entidade para checar", diz.

Segundo Guerra, o candidato deve ficar atento para sua nomeação principalmente quando o concurso é para formação de cadastro de reserva, já que a convocação depende da abertura de novas vagas. A validade dos concursos também é prorrogada por meio de edital divulgado no "Diário Oficial", o que aumenta as chances de os aprovados serem chamados.

Os candidatos também podem ser chamados aos poucos pelos órgãos. Se o candidato foi aprovado dentro do número de vagas previsto e o órgão convoca até uma determinada colocação, ele deve ficar atento às próximas convocações para não perder a vaga.

Guerra ressalta ainda que o candidato deve manter o endereço sempre atualizado junto à organizadora para receber o comunicado da nomeação – os órgãos convocam os aprovados com base nas informações cadastrais fornecidas no ato da inscrição para o concurso.

**LEIA MAIS...**

Notícias - GLOBO.COM/CONCURSOSEEMPREGOS  
Disponível: ([http://g1.globo.com/Noticias/Concursos\\_Empregos/0,,MUL709379-9654,00-APROVADO+EM+CONCURSO+PODE+PERDER+POSSE+SE+NAO+ACOMPANHAR+DIARIO+OFICIAL.html](http://g1.globo.com/Noticias/Concursos_Empregos/0,,MUL709379-9654,00-APROVADO+EM+CONCURSO+PODE+PERDER+POSSE+SE+NAO+ACOMPANHAR+DIARIO+OFICIAL.html))  
Acesso em: 21/09/2009

## Previsão do Tempo 4 dias

**HOJE**  
21/09/2009

21 °C  
16 °C

Umidade Rel. 88%  
Nublado com aberturas de sol à tarde.


**TERÇA**  
22/09/2009



25 °C  
16 °C

Umidade Rel. 64%  
Sol com muitas nuvens durante o dia.

**QUARTA**  
23/09/2009



22 °C  
18 °C

Umidade Rel. 56%  
Tempo severo, com chuva forte o dia todo.

**QUINTA**  
24/09/2009



25 °C  
17 °C

Umidade Rel. 49%  
Sol com muitas nuvens durante o dia.